

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202407/0086

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Ministério das Finanças

Orgão / Serviço: Secretaria-Geral do Ministério das Finanças

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: 3.ª PR/Nível 26 da TRU, de referência, não havendo lugar a negociação de PR.

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

O posto de trabalho caracterizam-se pelo exercício de funções de grau de complexidade funcional 3, com o conteúdo funcional geral estabelecido no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, nas áreas de competências inerentes à Direção de Serviços de Auditoria e Controlo Interno (DSACI), com as atribuições constantes do aditamento ao artigo n.º 7-B da Portaria n.º 112/2012, de 27 de abril, inscrito pelo artigo 3.º da Portaria n.º 26/2018, de 19 de janeiro, nomeadamente assegurar as atividades de apoio técnico necessário ao exercício das competências da Direção de Serviços, assegurar a realização de auditorias a processos, sistemas e procedimentos e outras ações de controlo interno, bem como o acompanhamento das recomendações emitidas, intervindo na fase de planeamento (nomeadamente na realização do estudo prévio da informação, definição da amostra e elaboração de um programa de trabalho), na fase de execução (nomeadamente através de realização de reuniões, de testes substantivos e de recolha de evidências para suportar o processo de auditoria) e na fase de relato (com contributos para a proposta de melhoria do processo, nomeadamente no que respeita à conformidade legal e regulamentar, de forma a avaliar o grau de eficácia dos controlos na prevenção dos riscos potencialmente mais relevantes existentes nos processos); Prestar apoio no processo de gestão e controlo do risco da organização, nomeadamente aplicação de metodologias e normas que permitam gerir o risco

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Direito Economia Gestão Contabilidade Auditoria Administração Pública Contabilidade Finanças.

Grupo Área Temática

Economia, Gestão, Administração, Contabilidade

Sub-área Temática

Gestão de Pessoal e Administração / Administração Pública

Área Temática

Outros

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Secretaria-Geral do Ministério das Finanças	1	Rua da Alfândega, n.º 5 - R/C	Lisboa	1100016 LISBOA	Lisboa	Lisboa

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: <https://recrutamento.sgmf.gov.pt>

Contacto: dgrh.sgmf@sgmf.gov.pt 218 846 636

Data Publicitação: 2024-07-02

Data Limite: 2024-07-16

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: Aviso (extrato) n.º 13403/2024/2, n.º 126, 2.ª série, de 02/07/2024

Texto Publicado em Jornal Oficial: Ministério das Finanças Secretaria-Geral Aviso Procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 1. Procedimento concursal Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada por Portaria), torna-se público que, pelo meu despacho de 06 de maio de 2024, estará aberto por 10 dias úteis, a contar da data da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum com vista preenchimento de um (1) posto de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 2. Reserva de recrutamento Para efeitos do disposto no artigo 5.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, para postos de trabalho para a categoria de técnico superior, com as características do posto de trabalho a que se refere o presente procedimento. 3. Reserva de recrutamento interna No caso de, atenta a lista de ordenação final devidamente homologada do presente procedimento concursal resultar um número de candidata/o(s) aprovada/o(s) superior ao posto de trabalho a ocupar será constituída uma reserva de recrutamento interna, válida pelo prazo máximo de 18 meses, contado da data da homologação da referida lista, nos termos do disposto no n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria. 4. Recrutamento de trabalhadoras e trabalhadores em situação de valorização profissional Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Regime de Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público (RVP), aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi emitida a declaração de inexistência de trabalhadora/e(s) em situação de valorização profissional, nos termos do disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro. 5. Local de trabalho O local de trabalho situa-se nas instalações da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, na Rua da Alfândega, em Lisboa. 6. Caracterização dos postos de trabalho a ocupar Os postos de trabalho caracterizam-se pelo exercício

de funções de grau de complexidade funcional 3, com o conteúdo funcional geral estabelecido no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, nas áreas de competências inerentes à Direção de Serviços de Auditoria e Controlo Interno (DSACI), com as atribuições do aditamento ao artigo n.º 7-B da Portaria n.º 112/2012, de 27 de abril, inscrito pelo artigo 3.º da Portaria n.º 26/2018, de 19 de janeiro, nomeadamente assegurar a realização de auditorias a processos, sistemas e procedimentos e outras ações de controlo interno, bem como o acompanhamento das recomendações emitidas, intervindo na fase de planeamento (nomeadamente na realização do estudo prévio da informação, definição da amostra e elaboração de um programa de trabalho), na fase de execução (nomeadamente através de realização de reuniões, de testes substantivos e de recolha de evidências para suportar o processo de auditoria) e na fase de relato (com contributos para a proposta de melhoria do processo, nomeadamente no que respeita à conformidade legal e regulamentar, de forma a avaliar o grau de eficácia dos controlos na prevenção dos riscos potencialmente mais relevantes existentes nos processos); Prestar apoio no processo de gestão e controlo do risco da organização, nomeadamente aplicação de metodologias e normas que permitam gerir o risco.

7. Remuneração A remuneração é determinada pelo disposto no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e na Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual, conjugados com o disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo estabelecida, para efeitos do disposto na alínea e) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, como posição remuneratória de referência a 3.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 26 da Tabela Remuneratória Única, não havendo lugar a negociação de posicionamento remuneratório. Caso a/o(s) candidata/o(s) já se encontrem integradas na carreira e categoria de técnico superior, mantêm a posição remuneratória detida no lugar de origem

8. Requisitos de admissão Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal o/a(s) candidato/a(s) que reúnam os seguintes requisitos de admissão, nos termos dos n.os 14.º e 15.º da Portaria: a) Ser detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído; b) As candidatas e os candidatos devem reunir os requisitos de admissão, gerais e especiais, até ao último dia do prazo de candidatura sob pena de exclusão.

8.1- Requisitos gerais Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 - De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitida/o(s) candidata/o(s) que, cumulativamente, se encontrem integrada/o(s) na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8.3 - Requisitos especiais: Habilitação académica com o grau de licenciatura ou superior. poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares de habilitação académica com o grau de licenciatura ou superior em Direito, Economia, Gestão, Contabilidade, Auditoria, Gestão e Administração Pública e Contabilidade e Finanças.

9. Horário de trabalho Aos trabalhadores ou trabalhadoras recrutado/a(s) será aplicável o regime de horário de trabalho decorrente dos artigos 110.º e seguintes da LTFP, conjugados com o disposto nas cláusulas 7.ª a 13.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 11 de setembro de 2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2009.

10. Formalização de candidaturas Nos termos do artigo 13.º da Portaria, as formalizações das candidaturas deverão ser mediante o preenchimento do formulário eletrónico, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009).

10.1. Apresentação A apresentação das candidaturas pode ser efetuada ao termo do prazo fixado a partir da data de publicação na BEP: ? Mediante o preenchimento do formulário eletrónico, de utilização obrigatória, acompanhada com os documentos digitalizados, a submeter na plataforma eletrónica de candidaturas, disponível na página eletrónica da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em <https://recrutamento.sgmf.gov.pt>, disponível para consulta a partir da data de publicação na BEP, conforme previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 13.º da Portaria.

10.2. Comprovação dos requisitos No momento da admissão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria, a comprovação do

preenchimento dos requisitos de admissão é efetuada perante o júri, sempre que determinante para a decisão sobre os métodos de seleção a aplicar, pelo que a apresentação do formulário da candidatura deverá ser acompanhada, da seguinte documentação: a) Cópia legível do certificado de habilitações académicas ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para efeitos de comprovação da habilitação académica; b) Curriculum vitae, detalhado e orientado para a demonstração da experiência profissional; c) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que a/o candidata/o pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo constituído por tempo indeterminado, a categoria de que é titular, a posição remuneratória que ocupa nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas; d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que a/o candidato/o pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado; e) A avaliação do desempenho respeitante aos dois últimos períodos avaliativos, referente a um período total não superior a seis anos, ou, em caso de inexistência de avaliação, declaração emitida pelo serviço onde conste a justificação de não atribuição de avaliação, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria; f) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração. A não confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e ou penal a que houver lugar, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria. Nos termos do n.º 5.º do artigo 15.º da Portaria, em particular as alíneas a), e b), a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina: a) a exclusão do/a candidato/a do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão; b) A impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos. 10.3. Em conformidade com o n.º 4 do artigo 15.º da Portaria, assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidata/o a apresentação de documentos comprovativos de factos por si referidos e que possam relevar para a apreciação do seu mérito, num prazo e cinco dias úteis, podendo ser concedido um prazo suplementar, não superior a 3 dias úteis. 11. Métodos de seleção 11.1. Regra geral Nos termos dos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, à/ao(s) candidata/o(s) são aplicados os seguintes métodos de seleção: a) Prova de Conhecimentos (PC) e b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS). 11.2. Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP A/ao(s) candidato/a(s) que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelo método referido na alínea a) do item 11.1, nos termos dos n.ºs 3 e 5 do mesmo artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção: a) Avaliação Curricular (AC); e b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS). 11.3. Valoração dos métodos de seleção Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do/a candidato/a: Candidato/a(s) a que se refere o item 11.1: $CF = 70\% PC + 30\% EPS$ Candidato/a(s) a que se refere o item 11.2: $CF = 70\% AC + 30\% EPS$ Em que: CF = Classificação Final PC = Prova de Conhecimentos AC = Avaliação Curricular EPS = Entrevista Profissional de Seleção 11.4. Prova de conhecimentos A prova de conhecimentos será aplicada à/ao(s) candidata/o(s) que não se encontrem integrada/o(s) na situação prevista no item 11.2, ou que, encontrando-se, tenham optado pela aplicação da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP. A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar esses conhecimentos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de Conhecimentos é de realização individual, reveste a forma escrita, em suporte de papel, tem a duração máxima de uma hora e incide sobre os temas a que se refere a legislação identificada no item 16 do presente Aviso. No decorrer da prova o/a(s) candidato/a(s) não podem, por quaisquer meios, comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa, sendo, contudo, permitido a consulta exclusiva à legislação, em suporte de papel, identificada no item 16 do presente Aviso. Durante a prova não é permitida a utilização de qualquer equipamento informático. As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação. 11.5 - Avaliação

Curricular A avaliação curricular será aplicada à/ao(s) candidata/o(s) que sejam titulares da categoria e se encontrem, ou, tratando-se de trabalhadora/e(s) colocada/o(s) em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado. A avaliação curricular visa analisar a qualificação da/o(s) candidata/o(s), ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. A avaliação curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos relevantes para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, e sendo obrigatoriamente considerados os seguintes elementos:

a) A habilitação académica; b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa aos dois últimos períodos avaliativos, referente a um período total não superior a seis anos, em que a/o candidata/o cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria. 11.6 - Entrevista Profissional de Seleção A entrevista profissional de seleção será aplicada à/ao(s) candidata/o(s) aprovados nos métodos de seleção prova de conhecimentos ou avaliação curricular. A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e a/o candidata/o, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.7 - Utilização faseada dos métodos de seleção Por razões de celeridade o Júri pode optar pela aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 19.º da Portaria, da seguinte forma: a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade da/o(s) candidata/o(s), dos métodos Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular, consoante os casos; b) Aplicação do segundo método apenas a parte da/o(s) candidata/o(s) aprovada/o(s) no primeiro método, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades; c) É dispensada a aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes ao/à(s) restantes candidato/a(s), que se consideram excluído/a(s); d) Após a aplicação dos métodos de seleção a cada conjunto de candidato/a(s) é elaborada lista de ordenação final do/a(s) candidato/a(s), sujeita a homologação; e) Os métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, têm caráter eliminatório, sendo excluídos o/a(s) candidato/a(s) que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos ou fases consideradas, não sendo convocados para a realização do método de seleção ou fase seguinte. f) A falta de comparência do/a(s) candidato/a(s) a qualquer um dos métodos de seleção ou fases equivale à sua exclusão do procedimento. 12. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em www.sgmf.gov.pt, área de "Emprego e RH/Recrutamento e Seleção/Procedimentos a decorrer", nos termos previstos no artigo 22.º da Portaria. As candidatas e os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocada/o(s) para a realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria. Em situações de igualdade de valores obtidos aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP. 13. Candidato/a(s) aprovado/a(s) e excluído/a(s) Constitui motivo de exclusão o incumprimento dos requisitos de admissão mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos de admissão legal ou regulamentarmente previstos. Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência a qualquer um dos métodos de seleção, bem como a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte. As candidatas e os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de prévia, conforme estabelece o n.º 1 do artigo 16.º da Portaria, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA). Todas as notificações, serão convocado/a) através de e-mail, incluindo as necessárias para efeitos de

audiência prévia, e as convocatórias para a realização de qualquer método de seleção, que exija a presença da/o candidata/o, são efetuadas por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria. 14. Homologação da lista de ordenação final Após homologação a lista unitária de ordenação final da(o)s candidata(o)s é afixada em local visível e público das instalações da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso no Diário da República, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria. 15. Júri do procedimento concursal 15.1. Competências O Júri do procedimento tem as competências estabelecidas no artigo 9.º da Portaria, designadamente: a) Dirigir todas as fases do procedimento concursal; b) Fixar os parâmetros da avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar; c) Exigir à/ao(s) candidata(o)s, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. Das deliberações do Júri são lavradas atas, a facultar às candidatas e aos candidatos sempre que o solicitarem. 15.2. Composição Presidente do Júri: João António Santos da Silva Rodrigues, Diretor de Serviços. Vogais efetivos: Jorge Manuel Candeias Campino, Técnico Superior. Ana Sofia da Rocha Portugal, Chefe de Divisão; Vogais suplentes: Pedro Miguel Pedroso Maia, Chefe de Divisão; Luís Alberto Lourenço Fernandes Costa, Técnico Superior; 16. Legislação necessária à preparação da prova de conhecimentos: ? Orgânica do Ministério das Finanças e da Secretaria-Geral; ? Contratação Pública de Bens e Serviços; ? Regime da administração financeira do Estado; ? Realização da Despesa – Ciclo da Despesa ? Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública; ? Código dos Contratos Públicos; ? Normas de Auditoria A legislação necessária à preparação dos temas indicados é a seguinte: ? Constituição da República Portuguesa (CRP); ? Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) — aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; ? Código do Procedimento Administrativo (CPA) — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; ? Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro; ? Lei Orgânica do Ministério das Finanças — Decreto -Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro; ? Diplomas relativos à orgânica e atribuições da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças — Decreto Regulamentar n.º 37/2012, de 10 de abril, Portaria n.º 112/2012, de 27 de abril e Despacho n.º 799/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 14, de 19 de janeiro de 2018; ? Regime da administração financeira do Estado — Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho; ? Lei de Enquadramento Orçamental — Lei n.º 51/2015, de 11 de setembro; ? Lei do Orçamento do Estado para 2020 — Lei n.º 2/2020, de 31 de março; ? Decreto-Lei de Execução Orçamental para o ano de 2024 ? - Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; ? Procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e pagamentos em atraso - Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; ? Regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas - Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro; ? Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Pública - Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro; ? Regime Simplificado do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas – Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto; ? Código dos Contratos Públicos (CCP) - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; ? Regime jurídico da realização de despesas públicas e da contratação pública, no que respeita à competência para autorizar despesa - Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho Normas de Auditoria. Todos os diplomas legais e regulamentares mencionados devem ser considerados com as alterações e na sua redação vigentes à data da realização da prova. 17. Os parâmetros da avaliação de cada um dos métodos de seleção e a respetiva grelha de ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de atas de reunião do Júri do procedimento, publicitadas no sítio da Internet da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em www.sgmf.gov.pt, área de “Emprego e RH/Recrutamento e Seleção/Procedimentos a decorrer”. 18. Para o exercício do direito de participação da/o(s) interessada(o)s é obrigatório o uso de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8/5/2009), disponível para download no sítio da internet da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em www.sgmf.gov.pt, área de “Emprego e RH/Recrutamento e Seleção/Formulários de audiência prévia e candidatura”. 19. Em cumprimento do disposto na alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 20. Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o aviso de abertura do procedimento concursal será

publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) de forma integral, na 2.^a série do Diário da República por extrato e no sítio da internet da SGMF. 21. Os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua atual redação, e o Regulamento Geral da Proteção de Dados). 22. Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, a/o(s) candidata/o(s) portadores de deficiência devem declarar, no ponto 8.1 do formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado. 06 de junho de 2024 – O Secretário-Geral do Ministério das Finanças, Rogério Peixoto Rodrigues.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termina da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: